DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RUBINÉIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO DE RUBINÉIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1842, de 03 de agosto de 2.020.

"Dispõe sobre a adoção e intensificação de medidas restritivas, no Município de Rubineia, de modo excepcional e temporário, voltadas à contenção do contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus)".

O Prefeito Municipal de Rubinéia, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavirus) nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde.

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando que foi declarado estado de calamidade pública no Município de Rubineia para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando ainda o aumento exponencial do número de casos, no município e na região.

Considerando que atualmente a Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul evidencia alta taxa de ocupação de leitos de enfermaria UTI, disponibilizados, exclusivamente, para pacientes com COVID-19, além de alta procura por atendimento ambulatorial no setor de urgência da Santa Casa e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA-24h).

Considerando a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde.

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia 03/08/2020 até o dia 15/08/2020, o horário de funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, inclusive os considerados essenciais, e prestadores de serviços do município passará a ser:

I – segunda-feira a sábado: horário normal de funcionamento, respeitando as regras de distanciamento social e higienização estabelecidas na Lei Complementar nº 165/2020.

II – domingo: vedado o atendimento presencial ao público, ressalvadas as atividades internas, sem prejuízo dos serviços de entrega ("delivery") e retirada ("drive thru").

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica a:

I - Farmácias;

II - Unidades de Saúde;

III - Postos de combustíveis, vedado o funcionamento das lojas de conveniência;

IV – Clínicas e consultórios odontológicos.

Art. 2º - O descumprimento das regras estabelecidas no artigo anterior sujeitará o infrator às multas previstas na legislação vigente.

§ 1º - Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

§ 2º - A terceira autuação pelo descumprimento das disposições referidas no artigo antecedente ensejará a suspensão do Alvará de Funcionamento do autuado pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento do art. 1º deste Decreto fica a cargo, em conjunto ou separadamente, da Fiscalização Sanitária da Saúde e do Setor de Fiscalização Municipal.

Parágrafo único - O agente público no exercício de poder de polícia administrativa poderá se valer de todos meios adequados a fim de dar fiel cumprimento às restrições previstas neste Decreto.

Art. 4º. Os prazos deste decreto poderão ser prorrogados, se necessário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 03 de agosto de 2.020.

APARECIDO GOULART

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado, na mesma data, por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume.

ARMANDO W. NICOLETI MARTIN

Chefe de Gabinete

Outros Atos

PLANO DIRETOR DE TURISMO SUSTENTÁVEL DE RUBINEIA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA

Conforme Edital de Convocação datado de 24 de fevereiro de 2020. A Prefeitura Municipal de Rubineia por meio do Departamento de Turismo em parceria com o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, com a presença de empresários, profissionais liberais ligados ao trade Turístico e munícipes interessados no desenvolvimento do Turismo, participaram no sábado, 07 de março, às 09h00, no auditório Câmara Municipal, da Audiência Pública para atualização do Plano Diretor de Turismo Sustentável de Rubineia, desenvolvido pela Comissão de Elaboração nomeada pela Portaria 019/2020 de 17 de fevereiro, assim composta: Carlos Fernando da Silva (presidente/Turismo), Armando Wilson Nicoleti Martin (relator/Planejamento); Luciana Ignotti (secretária/Meio Ambiente); Douglas Rogério Zanelato (comércio/COMTUR); Sara Raiane Roberto Castor (Poder Público/Recursos Humanos), que trabalharam sob a orientação do Turismólogo Evandro Donatoni Marim.

Após abrir os trabalhos da audiência, o presidente cumprimentou e agradeceu a presença de todos e, ato seguinte, passou a palavra ao relator que fez a apresentação dos principais pontos do inventário, do diagnóstico e do prognóstico turístico de Rubineia, para as devidas sugestões, observações e proposituras para melhorar o desenvolvimento do Turismo no município. "Não estamos começando do zero, pois muito desse trabalho já foi desenvolvido no plano original aprovado em 2016, com o qual conquistamos a titularidade de MIT – Município de Interesse Turístico. O que nós faremos é atualizar complementando e/ou corrigindo itens considerados importantes para que possamos aplicar os recursos do DADE – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento do Municípios Turísticos, em projetos que realmente tragam significativa melhoria na infraestrutura e melhor receptivo para os turistas que visitam a nossa cidade", esclareceu Armando. Após apresentação a palavra foi aberta aos presentes para as devidas sugestões. Finalizadas a fase de argumentos e sugestões, não havendo mais oradores, o presidente colocou as sugestões para atualização do Plano Diretor de Turismo Sustentável de Rubineia em votação, que restaram aprovadas pelos presentes. Agora, o documento será entregue ao Poder Executivo para análise jurídica, e depois será encaminhado à Câmara Municipal para devida avaliação e aprovação dos excelentíssimos vereadores.

Nada mais havendo para tratar, depois de cumprido o objetivo proposto, o presidente da comissão, Carlos Fernando da Silva, deu por encerrada a Audiência Pública da qual eu, Luciana Ignotti, tendo atuado como secretária, lavrei a presente ATA, a qual segue assinada por mim, pelo presidente e demais membros da comissão, com a lista de presença em anexo.

Rubineia/SP, 07 de março de 2020

Luciana Ignotti
Secretária

Carlos Fernando da Silva
Presidente

Armando Wilson Nicoleti Martina
Relator/COMTUR

Douglas Rogério Zanelato
Membro/COMTUR

Sara Raiane Roberto Castor
Membro/Recursos Humanos

Tabelionato RUBINÉIA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS RUBINÉIA - SP
Reconheço a(s) firma(s) Carlos Fernando
Rubineia 03 AGO 2020
Em testemunho da verdade
Luciano dos Santos Alves - Oficial e Tabelião